



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 20.432/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrição de uma (01) servidora no curso on-line, síncrono "COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA".

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	01/12/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$3.600,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de capacitar servidora lotada na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, para que possa desempenhar da melhor forma a análise de procedimentos dessa natureza que lhe seja atribuídos.

2.2 Resultados Esperados

Ao final da capacitação espera-se que a servidora esteja mais apta para proceder a análise dos processos que lhe são submetidos, com maior eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos solicitou a inscrição de 01 (uma) servidora para realizar a capacitação on-line, síncrona, “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, a ser realizada de 2 a 6 de fevereiro de 2026. **Por essa razão, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) constou com o valor de uma única inscrição, então R\$ 3.600,00.**

Ocorre que, posteriormente, a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) averiguando necessidade de capacitação na mesma temática de outros servidores, solicitou fosse feito o acréscimo de contratação de mais 03 (três) inscrições, totalizando assim 04 (quatro) inscrições para o evento. Em negociação com a empresa promotora do curso, foi obtido, em razão do maior número de inscrições a serem contratadas, desconto no valor individual das inscrições, passando esta a ser R\$ 3.270,00, bem como 01 (uma) inscrição de cortesia, ou seja, sem custos. Assim, o valor total desta contratação passa a ser de R\$ 13.080,00.

O evento é promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, que possui grande experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área de Direito Administrativo, notadamente processos licitatórios e contratações públicas.

O objetivo do referido curso é, em suma, repassar conhecimentos para aplicar as melhores práticas e utilizar os documentos corretos para uma fiscalização completa, desde o planejamento do contrato até as etapas de fiscalização técnica, administrativa e trabalhista; identificar e mitigar os principais riscos trabalhistas que a Administração Pública enfrenta, adotando as cautelas necessárias para proteger o órgão público; organizar o fluxo de trabalho entre gestores e fiscais (técnico, administrativo, setorial), estabelecendo com clareza as competências e a coordenação de cada um; dominar as recentes novidades trazidas pelo Acórdão nº 1.207/2024, Decreto nº 12.174/2024, INs nºs 81, 176, 190, de 2024, e 213/2025; atuar com segurança ao compreender e aplicar os principais entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da jurisprudência trabalhista em suas rotinas diárias; dominar os processos de prorrogação, repactuação e reajuste contratual, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração.

Com a participação no referido evento, os servidores indicados pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, e pela Secretaria de Administração e Orçamento buscam incrementar as suas práticas nessa área técnica contribuindo, assim, dentro das suas áreas meio, para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e nos demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, on-line, síncronas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professores com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprovam os currículos a seguir:

Anadricea Vicente de Almeida - Advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Isis Chamma Doetzer - Advogada. Mestre pela FAE Centro Universitário. Pós-Graduada pela Academia Paranaense de Estudos Jurídicos. Consultora e instrutora de cursos. Professora da FAE Centro Universitário, da Escola Superior de Advocacia, da Pós-Graduação da UniCuritiba e da ESIC do Paraná e de Santa Catarina. Autora de diversos artigos jurídicos.

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRE-SC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos:

https://zenite.com.br/zenite_online/fiscalizar-contratos-mao-obra-exclusiva/#anchor-investimento

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora da capacitação on-line, síncrona “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, para viabilizar a inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, e na Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-SC. O referido evento está previsto para ocorrer de 2 a 6 de fevereiro de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Curso: “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”

Empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Período: 2 a 6 de fevereiro de 2026

Horário: das 14h às 18h

Carga horária: 20 horas/aula



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Formato: on-line, síncrono (100% online - Ao vivo e gravação disponível por 7 dias)

Servidores: 05 (cinco) - Observação: 04 inscrições serão pagas e 01 é cortesia da empresa

Custo por participante: R\$ 3.270,00

Custo total: R\$ 13.080,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aulas 1 a 3 • Dias 2 a 4 de fevereiro, Professora: Anadricea Vicente de Almeida

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Planejamento do contrato

- Responsabilidade subsidiária trabalhista da Administração – Ônus da fiscalização para a prevenção da responsabilidade – Destaques do Tema nº 1.118 do STF
- Contratos com ou sem alocação exclusiva de mão de obra – Cautelas e modelos de scalização
- Gestão de riscos e o mapa de riscos como mecanismos de gestão contratual e de controle do risco trabalhista

Fiscalizações técnica e administrativa e gestão contratual

- Fiscalizações técnica e administrativa e gestão contratual – Organização dos trabalhos, clareza das competências e atuação
- Atribuições e coordenação de ações do gestor do contrato, dos fiscais administrativo, técnico, setorial e do público usuário

Fiscalização mensal

- Recebimentos provisório e definitivo – Passo a passo
- Atribuições dos fiscais técnico e administrativo e do gestor
- Glosa de pagamento – Cabimento
 - Cuidados na emissão da nota fiscal no caso de glosa de pagamento
- Não pagamento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas pela empresa
- Retenção de pagamento
- Comunicação aos órgãos responsáveis
- Pagamento direto aos empregados
- Rescisão do contrato e aplicação de penalidades

Fiscalização anual



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Prorrogação do prazo de vigência
 - Requisitos para a prorrogação do contrato
 - Vedações à possibilidade de prorrogação
 - Avaliação da vantajosidade econômica da contratação – Dispensa da pesquisa de preços
 - Redução ou eliminação de custos não renováveis já pagos ou amortizados
- Repactuação e reajuste
 - Reajuste por índice e repactuação – Diferenças e cabimento
 - Reajuste por índice dos insumos e materiais
 - Repactuação e reajuste – Processamento e prazo
 - Criação de novos direitos pelo documento coletivo
 - Regras de convenção coletiva que não vinculam a Administração
 - Estabelecimento de custos mínimos relevantes em edital com base no Decreto nº 12.174/2021 e na IN nº 176/2024 e o impacto na repactuação – Entendimento do TCU
 - Formalização da repactuação
 - Perda do direito à repactuação e ao reajuste por índice – Preclusão

Fiscalização ao final do contrato

- Cumprimento das obrigações trabalhistas e transferência de conhecimentos

Aula 3 a 5 • Dias 4 a 6 de fevereiro, das 14h às 18h - Professora: Isis Chamma Doetzer

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Organização dos trabalhos para a fiscalização administrativa eficiente

- Conhecimentos trabalhistas e previdenciários fundamentais à scalização
- Responsabilidade subsidiária trabalhista da Administração e a responsabilidade por acidente do trabalho – Destaques do Tema nº 1.118 do STF
- Controles, documentação e criação de históricos dos contratos

Instrumentos de controle do risco trabalhista – Conta vinculada e pagamento pelo fato gerador

- Como funciona a conta vinculada e o pagamento pelo fato gerador
- Pontos de destaque da gestão, do acompanhamento, do pagamento com conta vinculada e do pagamento pelo fato gerador



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Destaques da Resolução CNJ nº 651/2025 (que revogou a Resolução CNJ nº 169/2013)

Fiscalização inicial

- Elaboração de planilha-resumo e checagem inicial
- Verificação de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional
- Reserva de cargos para aprendiz, pessoa com deficiência e reabilitação das Previdência Social
- Averiguação das obrigações adicionais da convenção coletiva de trabalho
- Identificação da existência de insalubridade, periculosidade e necessidade de utilização do equipamento de proteção individual
- Verificação de laudos técnicos e dos exames médicos admissionais

Fiscalização mensal – Antes do pagamento da fatura

- Documentos a serem exigidos para o cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato
- Retenção previdenciária

Fiscalização diária

- Cautelas na emissão de ordens e solicitação de serviços
- Verificação dos empregados, de suas funções e do cumprimento da jornada

Fiscalização procedural

- Acompanhamento salarial
- Concessões de férias e licenças
- Respeito às garantias provisórias de emprego
- Pontos de destaque sobre as novidades previstas no Decreto nº 12.174/2021 e nos Regulamentos em relação a férias, compensação da jornada e redução de jornada (INs nºs 81, 190, de 2024, e 213/2025)

Fiscalização por amostragem

Fiscalização na finalização do contrato administrativo

- Cautelas e verificações

6. Estimativas de quantidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Curso	Quant. a ser contratada
Contratação da empresa organizadora da capacitação on-line, síncrona “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, para viabilizar a inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, e na SEcretaria de Administração e Orçamento do TRE-SC. O referido evento está previsto para ocorrer de 2 a 6 de fevereiro de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.	05 (cinco) inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 3.270,00 por participante do curso, totalizando as 04 inscrições pagantes solicitadas, a soma de R\$ 13.080,00. Foi obtido da empresa 01 (uma) inscrição de cortesia. Assim, serão 05 (cinco) servidores a serem inscritos. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do curso, os servidores que dele venham a participar estejam mais aptos para melhor atuar com processos e procedimentos relacionados com a temática de licitações e contratações públicas, notadamente quanto à fiscalização e gestão de contratações públicas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.303/2026, auxiliando no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade meio fundamental.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, e da



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-SC, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e na Secretaria de Administração e Orçamento, para participar da capacitação “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, a ser realizado de 2 a 6 de fevereiro de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, das 14h às 18h, conforme consta na Proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Observação: A Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos solicitou a inscrição de 01 (uma) servidora para realizar a capacitação on-line, síncrona, “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, a ser realizada de 2 a 6 de fevereiro de 2026. Por essa razão, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) constou com o valor de uma única inscrição, então R\$ 3.600,00.

Ocorre que, posteriormente, a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) averiguando necessidade de capacitação na mesma temática de outros servidores, solicitou fosse feito o acréscimo de contratação de mais 03 (três) inscrições, totalizando assim 04 (quatro) inscrições para o evento. Em negociação com a empresa promotora do curso, foi obtido, em razão do maior número de inscrições a serem contratadas, desconto no valor individual das inscrições, passando esta a ser R\$ 3.270,00, bem como 01 (uma) inscrição de cortesia, ou seja, sem custos. Assim, o valor total desta contratação passa a ser de R\$ 13.080,00.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 20.432/2025.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora da capacitação on-line, síncrona “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, para viabilizar a inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, e na Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-SC. O referido evento está previsto para ocorrer de 2 a 6 de fevereiro de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Curso: “COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”

Empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Período: 2 a 6 de fevereiro de 2026

Horário: das 14h às 18h

Carga horária: 20 horas/aula

Formato: on-line, síncrono (100% online - Ao vivo e gravação disponível por 7 dias)

Servidores: 05 (cinco) - Observação: 04 inscrições são pagas e 01 é cortesia da empresa

Custo por participante: R\$ 3.270,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Custo total: R\$ 13.080,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aulas 1 a 3 • Dias 2 a 4 de fevereiro, Professora: Anadricea Vicente de Almeida

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Planejamento do contrato

- Responsabilidade subsidiária trabalhista da Administração – Ônus da fiscalização para a prevenção da responsabilidade – Destaques do Tema nº 1.118 do STF
- Contratos com ou sem alocação exclusiva de mão de obra – Cautelas e modelos de fiscalização
- Gestão de riscos e o mapa de riscos como mecanismos de gestão contratual e de controle do risco trabalhista

Fiscalizações técnica e administrativa e gestão contratual

- Fiscalizações técnica e administrativa e gestão contratual – Organização dos trabalhos, clareza das competências e atuação
- Atribuições e coordenação de ações do gestor do contrato, dos fiscais administrativo, técnico, setorial e do público usuário

Fiscalização mensal

- Recebimentos provisório e definitivo – Passo a passo
- Atribuições dos fiscais técnico e administrativo e do gestor
- Glosa de pagamento – Cabimento
 - Cuidados na emissão da nota fiscal no caso de glosa de pagamento
- Não pagamento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas pela empresa
- Retenção de pagamento
- Comunicação aos órgãos responsáveis
- Pagamento direto aos empregados
- Rescisão do contrato e aplicação de penalidades

Fiscalização anual

- Prorrogação do prazo de vigência
- Requisitos para a prorrogação do contrato
- Vedações à possibilidade de prorrogação
- Avaliação da vantajosidade econômica da contratação – Dispensa da pesquisa de preços
- Redução ou eliminação de custos não renováveis já pagos ou amortizados
- Repactuação e reajuste
 - Reajuste por índice e repactuação – Diferenças e cabimento
 - Reajuste por índice dos insumos e materiais
 - Repactuação e reajuste – Processamento e prazo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Criação de novos direitos pelo documento coletivo
- Regras de convenção coletiva que não vinculam a Administração
- Estabelecimento de custos mínimos relevantes em edital com base no Decreto nº 12.174/2021 e na IN nº 176/2024 e o impacto na repactuação – Entendimento do TCU
- Formalização da repactuação
- Perda do direito à repactuação e ao reajuste por índice – Preclusão

Fiscalização ao final do contrato

- Cumprimento das obrigações trabalhistas e transferência de conhecimentos

Aula 3 a 5 • Dias 4 a 6 de fevereiro, das 14h às 18h - Professora: Isis Chamma Doetzer

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Organização dos trabalhos para a fiscalização administrativa eficiente

- Conhecimentos trabalhistas e previdenciários fundamentais à fiscalização
- Responsabilidade subsidiária trabalhista da Administração e a responsabilidade por acidente do trabalho – Destaques do Tema nº 1.118 do STF
- Controles, documentação e criação de históricos dos contratos

Instrumentos de controle do risco trabalhista – Conta vinculada e pagamento pelo fato gerador

- Como funciona a conta vinculada e o pagamento pelo fato gerador
- Pontos de destaque da gestão, do acompanhamento, do pagamento com conta vinculada e do pagamento pelo fato gerador
- Destaques da Resolução CNJ nº 651/2025 (que revogou a Resolução CNJ nº 169/2013)

Fiscalização inicial

- Elaboração de planilha-resumo e checagem inicial
- Verificação de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional
- Reserva de cargos para aprendiz, pessoa com deficiência e reabilitação das Previdência Social
- Averiguação das obrigações adicionais da convenção coletiva de trabalho
- Identificação da existência de insalubridade, periculosidade e necessidade de utilização do equipamento de proteção individual
- Verificação de laudos técnicos e dos exames médicos admissionais

Fiscalização mensal – Antes do pagamento da fatura

- Documentos a serem exigidos para o cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato
- Retenção previdenciária

Fiscalização diária

- Cautelas na emissão de ordens e solicitação de serviços
- Verificação dos empregados, de suas funções e do cumprimento da jornada



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fiscalização procedural

- Acompanhamento salarial
- Concessões de férias e licenças
- Respeito às garantias provisórias de emprego
- Pontos de destaque sobre as novidades previstas no Decreto nº 12.174/2021 e nos Regulamentos em relação a férias, compensação da jornada e redução de jornada (INs nºs 81, 190, de 2024, e 213/2025)

Fiscalização por amostragem

Fiscalização na finalização do contrato administrativo

- Cautelas e verificações

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 20.432/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321 (Serviço): Curso / Treinamento Educação - Distância

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos, de forma on-line e síncrona.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 2 a 6 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O curso será realizado de forma on-line, síncrona, totalizando 20 (vinte) horas de aulas, de conteúdos e vídeo aulas disponibilizadas em ambiente on-line.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1. O Contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão desta contratação por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atendam aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – Ejesc, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado nº. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU nº. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à p. 28 dos autos do PAE nº. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Anadricea Vicente de Almeida - Advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Isis Chamma Doetzer - Advogada. Mestre pela FAE Centro Universitário. Pós-Graduada pela Academia Paranaense de Estudos Jurídicos. Consultora e instrutora de cursos. Professora da FAE Centro Universitário, da Escola Superior de Advocacia, da Pós-Graduação da UniCuritiba e da ESIC do Paraná e de Santa Catarina. Autora de diversos artigos jurídicos.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 3.270,00 por participante do curso, totalizando as 04 inscrições pagantes solicitadas, a soma de R\$ 13.080,00. Foi obtido da empresa 01 (uma) inscrição de cortesia. Assim, serão 05 (cinco) servidores a serem inscritos. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

11.2. Plano de Logística Sustentável



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 13.080,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.